



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº.050/2008-MP/PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E. KUROKI, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PÉRIODO DE GARANTIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo.Sr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e do RG nº. 2045062 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **E. KUROKI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.789.982/0001-78, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº. 582, Bairro Nazaré, CEP:66.035-340, nesta Cidade, neste ato representada pela Sra. **ELIZA KUROKI**, brasileira, portadora do CIC/MF nº. 330.926.052-68 e do RG nº. 1592913 SSP/PA, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 024/2008-MP/PA, vinculada ao Processo principal 1227/2008-SGJ-TA e aos apensados 1229/2008, 1328/2008 e 1336/2008 e Protocolo principal 19732/2008 e aos juntados 23558/2008, 24671/2008 e 25189/2008 e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de móveis complementares para o Ministério Público e assistência técnica no período de garantia dos móveis, referente ao **Lote III**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será aquele constante da garantia dos móveis, acrescido do prazo de entrega, contado da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, a importância global de **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)** referente ao Lote I, mediante depósito efetuado na conta corrente da Contratada, no **Banco do Estado do Pará, Banco 037, Posto 02, conta-corrente nº. 300.829-0**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega dos móveis, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Administração, o qual observará as especificações exigidas no edital do Pregão e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fontes: 01 – Recursos Ordinários - PROCESSO Nº. 1336/2008 - SGJ-TA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS MÓVEIS.

6.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega, montagem e instalação dos móveis destinados às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

6.2. Sem qualquer ônus adicional para o Órgão, o prazo de garantia dos móveis será de no mínimo 03 (três) anos, contados do aceite definitivo dos mesmos.

6.3. Na impossibilidade de efetuar a entrega do mobiliário, por motivo alheio a sua vontade, na data estipulada no item 6.1., a Contratada deverá comunicar o fato impeditivo ao Ministério Público, antes de findo o prazo, solicitando a devida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS MÓVEIS

7.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos materiais, em local indicado na Cláusula Décima deste Instrumento, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de instalação dos móveis entregues, pelo servidor designado para esse fim.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do mobiliário ou do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, sendo-lhe, ainda, concedido 3 (três) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

7.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

7.4. A emissão do atestado de recebimento definitivo dos móveis será emitida pela Divisão de Patrimônio.

4

OK

32



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao Ministério Público:

- a) permitir aos empregados da Contratada vencedora o acesso às dependências do Órgão, indicando e liberando os locais para o fornecimento dos móveis e a execução dos serviços de assistência técnica;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) impedir a execução da assistência técnica por pessoa estranha não ligada ao quadro de empregados da Contratada ou que por ela não tenha sido autorizada formalmente mediante Carta de Autorização;
- d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos móveis em decorrência de defeitos provenientes do uso inadequado por seus servidores ou terceiros, para os quais não tenha concorrido de qualquer modo a Contratada. Hipótese em que a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Ministério Público;
- e) devolver o mobiliário que apresentar defeito, e que por absoluta impossibilidade não puderem ser corrigidos;
- f) supervisionar o fornecimento e a assistência técnica por servidores designados para esse fim pelo Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Caberá à Contratada:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos móveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos móveis, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Ministério Público;
- c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do Ministério Público, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;
- d) fazer com que os seus empregados observem as normas disciplinares do Ministério Público, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- e) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Ministério Público;
- f) entregar o mobiliário no prazo e local previstos no Contrato e deixá-lo em perfeita condição de uso;
- g) substituir ou corrigir defeitos, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, do móvel que apresente problemas de fabricação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer móvel em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e assistência técnica aos móveis;
- j) comunicar à Administração do Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

l) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a móveis ou a outros bens de propriedade do Ministério Público, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

9.1.1. À Contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público;
- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Ministério Público;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

9.1.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS

10.1. Os móveis destinados às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR deverão ser entregues na Travessa Joaquim Távora, (PJ Maria Nazaré Abdoral, atrás Igreja S. João), Cidade Velha, Belém, Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MÓVEIS

11.1. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os móveis em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público.

11.2. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos móveis, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 14 horas.

11.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

11.3.2. - O término do atendimento, considerando a colocação dos móveis em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 03 (três) dias, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o móvel; e
- b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.3.3. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) dias, contados da solicitação efetuada.

11.4. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Ministério Público autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis ofertados; e

11.5. Caso os defeitos não forem corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá substituir o(s) móvel (is).

4

OK

W



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega do material será fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Ministério Público do Estado, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. A FISCALIZAÇÃO, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do Ministério Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestação dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no **artigo 7º da Lei 10.520/02**, consoante as especificações deste Contrato;

13.1.1 - Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

13.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos móveis não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.1 do Edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

13.1.3 - Multa pelo atraso injustificado na entrega (e montagem e instalação onde exigido) do objeto lícitado, na seguinte conformidade:

a) Descumprimento do prazo por atraso na entrega (e montagem e instalação onde exigido) dos lotes:

- a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do lote por dia de atraso;
- a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do lote por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

b) Descumprimento do prazo de entrega dos móveis em manutenção estipulados na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

- b.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do item pendente;
- b.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item pendente, até o máximo de 30%;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, até o máximo de 30%.

d) o valor das multas acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

13.1.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- e) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93:

15.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 024/2008-MP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica o Ministério Público exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas, na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

17.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº. 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº. 9.648, de 27/5/98.

4



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado do Pará o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de outubro de 2008.

João F. de Sil
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

E. Kuroki

E. KUROKI

Contratada

Testemunhas:

1) *Mauricio Lima*
RG Nº. 1995025-SSP/PA

2) *Ruben F. Rocha*
RG Nº. 286005-SSP/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

RESUMO DE PORTARIAS/SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 506/2008-DAF DE 14/10/2008

SERVIDOR: ROSELY OLIVEIRA NEVES - Matrícula nº5369886/2
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:

410101-0101-04.122.0125.4534-33.90.30-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
410101-0101-04.122.0125.4534-33.90.36-Servi. De Terc. P. Física.....R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de autentificação mecânica da Ordem bancária.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a aplicação.
ALUIZIO LOBATO TORRES

Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 509/2008-DAF DE 17/10/2008

SERVIDOR: DENIVALDO DIAS PINHEIRO - Matrícula nº5851513/4
VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA:
410101-0101-04.122.0125.4835-33.90.30-Material de Consumo.....R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de autentificação mecânica da Ordem bancária.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a aplicação.
ALUIZIO LOBATO TORRES

Diretor de Administração e Finanças

RESUMO DE PORTARIAS/DIÁRIAS

PORTARIA Nº 507/2008-SEIR DE 17/10/2008

SERVIDOR: ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº80845011/3
CARGO: Secretário de Estado
DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)
PERÍODO: 19 a 20/10/2008

INO: IPIXUNA do Pará/PA
OBJETIVO: Visitar e Monitorar as Obras do FDE e Acompanhar as Obras do Programa Luz para Todos.
SERVIDOR: MARLUCE SILVA MAUÉS, Matrícula nº55588556/1
CARGO: Assessora

DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)
PERÍODO: 19 a 20/10/2008
DESTINO: IPIXUNA do Pará/PA
OBJETIVO: Visitar e Monitorar as Obras do FDE e Acompanhar as Obras do Programa Luz para Todos.

SERVIDOR: MIGUEL BARBOSA DA COSTA, Matrícula nº2044749/1
CARGO: Motorista
DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)
PERÍODO: 19 a 20/10/2008

DESTINO: IPIXUNA do Pará/PA
OBJETIVO: a Serviço da SEIR.

PORTARIA Nº 508/2008-SEIR DE 17/10/2008

SERVIDOR: CLAUDIA DE MORAES RÊGO HESKETH, Matrícula nº25607/1
CARGO: Assessor Superior
DIÁRIAS: 3(três)
PERÍODO: 21 a 24/10/2008

DESTINO: Tucuruí/PA
OBJETIVO: Participar da Organização do Seminário da Agência de Desenvolvimento Regional - ADR.

SERVIDOR: RAQUEL NASCIMENTO TEIXEIRA, Matrícula nº54196593
CARGO: Assessor Especial I
DIÁRIAS: 3(três)
PERÍODO: 21 a 24/10/2008

DESTINO: Tucuruí/PA
OBJETIVO: Participar da Organização do Seminário da Agência de Desenvolvimento Regional - ADR.

PORTARIA Nº 510/2008-SEIR DE 17/10/2008

SERVIDOR: ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº80845011/3
CARGO: Secretário de Estado
DIÁRIAS: 1/2(mela)
PERÍODO: 21/10/2008

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ
OBJETIVO: Participar de Reunião do Ministério de Minas e Energia Sobre Qualidade de Energia.

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2008

Partes: Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR e Copysystems Copiadoras Ltda.

Onde lê-se: Dotação Orçamentária: 123410-04.122.0125.4534-339039

Lê-se: Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4534-339039

Ordenador responsável: Aluizio Lobato Torres
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CHEQUE MORADIA

Na data de 20 de outubro de 2008, a Secretaria de Estado de Integração Regional e a Companhia de Habitação do Estado do Pará firmam o Termo de Adesão nº 01/2008 ao Programa Cheque Moradia para a inclusão dos servidores da SEIR ao programa.

Belém-PA, 21 de Outubro de 2008.

ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS

Secretário de Estado de Integração Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 054/2007

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Partes: SETER X P.M. DE SANTA LUZIA

Onde se lê: Transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de Qualificação Profissional do Estado do Pará

Lê-se: Prorrogação e transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de Qualificação Profissional do Estado do Pará

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 051/2007

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Partes: SETER X P.M. DE NOVA TIMBOTEUA

Onde se lê: OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de Qualificação Profissional do Estado do Pará

Lê-se: OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação e transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de Qualificação Profissional do Estado do Pará

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 056/2007

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Partes: SETER X P.M. DE MAGALHÃES BARATA

Onde se lê: OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de Qualificação Profissional do Estado do Pará e VALOR: 130.000,00

Lê-se: OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação e transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de Qualificação Profissional do Estado do Pará e VALOR: 100.

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2008-SETER

Objeto: Aquisição de Mobiliário, Equipamento de som e Equipamento de Informática.

Data da Abertura: 05/11/2008

Hora da Abertura: 10:00 (dez) horas. * Horário de Brasília

Tipo de Licitação: Menor Preço, Global por Lote

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Ordenador responsável: IVANISE COELHO GASPARIM

Belém, 21 de outubro de 2008.

Emanuel Augusto Vieira de Oliveira

Pregoeiro

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 056/2008

Partes: SETER X P.M. DE GARRAFÃO DO NORTE
Objeto: Estabelecimento de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações conjuntas e integradas, visando a implantação e operacionalização do Programa Bolsa Trabalho - PTB.

Vigência: 14/10/2008 a 31/03/2011

Valor: R\$ xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxx

Fonte de Recurso: xxxxx

Foro: Belém

Data da Assinatura: 14/10/2008

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: José

Juraci Linhares de Lima

Endereço das Partes: Av. Governador José Malcher, 652-Ed.

CAPEMI, 3º ao 10º andar e P.M. DE GARRAFÃO DO NORTE:

Rua Luiz Magalhães, bairro das Pedrinhas, CEP 68.665-000, s/

nº, cidade de Garrafão do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 109/2008

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 021/2008

Partes: SETER X CONECTION COMERCIO DE COMPUTADORES

LTD ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Vigência: 16/10/2008 a 15/12/2008

Valor: R\$ R\$ 27.297,72

Dotação Orçamentária: R\$ 27.297,72

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 16/10/2008

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Endereço do Contratado: Av. Gentil Bittencourt nº 2360, Belém

- PA, CEP: 66063-090

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA - PORTARIA

ERRATA

Errata do Ato de 01.10.2008, publicada no D.O.E nº: 31.273 de 10.10.2008.

Onde se lê: Assessor Especializado de Apoio Técnico-

Operacional Judicial e Extrajudicial, MP.CPCP-102.4;

Lê-se: Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão da

Procuradoria Geral de Justiça, MP.CPCP-102.6;

Belém (PA), 20.10.2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2965/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR como pregoeiro deste Órgão o servidor MÁRCIO

ANTÔNIO CUNHA SOLIMÕES para funcionar na Licitação

instaurada na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2008-MP/

PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV da lei Federal nº.

10.520 de 17/07/2002 e art.5º, II da lei Estadual nº. 6.474

de 06/08/2002, devendo funcionar como membros da Equipe

de Apoio o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE

MIRANDA e o Coronel PM MOISÉS CARDOSO LEITÃO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,

14 de outubro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 050/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 024/2008-

MP/2008.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa E. Kuroki.

Objeto: Aquisição de móveis complementares para o Ministério

Público e assistência técnica no período de garantia dos móveis.

Vigência: 15/10/2008 a 14/11/2011.(entrega e assistência

técnica)

Valor: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) valor

global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 14/10/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Avenida Gentil Bittencourt, nº. 582,

Nazaré, CEP: 66.035-340, Belém-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 053/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 003/2008-

MP/2008.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa Viva Serviços de Mão-de-Obra Ltda.